

**RESOLVE:**

“RETIFICAR a Portaria nº **3542, de 01/09/2026**, na parte do art. 1º referente a folgas compensatórias do magistrado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º AUTORIZAR 03 (três) dias de folgas compensatórias, com base no artigo 11 da Resolução/TJAM n.º 21, de 21 de maio de 2024, ao Excelentíssimo Senhor Dr. **Luís Alberto Nascimento Albuquerque**, Juiz de Direito, titular da **5ª Vara do Juizado Especial Cível**, para usufruto no período de **14 a 16/09/2026**.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **3104, de 03 de agosto de 2026**, exclusivamente na parte em que designou o Excelentíssimo Senhor Dr. **Luís Alberto Nascimento Albuquerque**, para responder cumulativamente pelo **20º Juizado Especial Cível** da Comarca de Manaus, no período de **14 a 16 de setembro de 2026**, permanecendo hígida a designação nos demais dias do prazo nela estabelecido.

Art. 3º DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Dra. **Vanessa Leite Mota**, Juíza de Direito titular da **9ª Vara do Juizado Especial Cível** da Comarca de Manaus, para responder cumulativamente pela **5ª Vara do Juizado Especial Cível** da Comarca de Manaus, no período de **14 a 16 de setembro de 2026**.

Art. 4º DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Dra. **Sanã Nogueira Almendros de Oliveira**, Juíza de Direito titular da **22ª Vara do Juizado Especial Cível** da Comarca de Manaus, para responder cumulativamente pela **20ª Vara do Juizado Especial Cível** da Comarca de Manaus, no período de **14 a 16 de setembro de 2026**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA N.º 3573, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da decisão (6929943), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000036957-00**,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação eletrônica, nos termos do art. 75, VIII, § 6.º, da Lei n.º 14.133/2021, autorizando a contratação direta da empresa **CONTEMPORÂNEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.199.109/0001-74, no valor total de **R\$ 3.329.110,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e dez reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes da proposta global 6908242), observando-se as formalidades de praxe.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 3546, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a exigência de escritura pública como condição para o registro de cessão de créditos de precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 100, §§ 13 e 14, da Constituição Federal assegura ao credor a possibilidade de ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor, observadas as condições constitucionalmente estabelecidas para produção de efeitos;

CONSIDERANDO que os arts. 42 a 45 da Resolução CNJ n.º 303/2019 disciplinam a cessão de créditos de precatórios e os procedimentos necessários ao seu registro perante os Tribunais;

CONSIDERANDO que os arts. 56 a 59 da Resolução TJAM n.º 19/2023 normatizam a cessão de créditos de precatórios no âmbito desta Corte;